Lei n.º 213, de 14 de Agosto de 1953

Dispõe sôbre uma indenização e abre crédito especial.

O Povo do Municipio de Manhuassú, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada á dispender a importancia de cr$ 5.850,00 (cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Cruzeiros), para pagamento de indenização a um operários municipal.

Art. 2.º - Para atender à despesa a que se refere o art. 1.º, fica aberto o crédito especial de cr$ 5.850,00.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuassú, 14 de Agosto de 1953.

Estelvino Ozório Guimarães
Prefeito Municipal

José Gregório Pacheco
Secretário

Lei n.º 214, de 14 de Agosto de 1953.